



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito  
Praça Cívica, s/nº, Centro. CEP: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**LEI N.º 2.208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte Data: 20 / 12 / 2023  
Prefeitura Municipal de Ceres - GO  
Secretário de Administração

*“Dispõe sobre alteração da redação do art. 6º da Lei 2.089/2021 e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.089/2021, de 27 de Dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃO E UNIDADES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE CERES	3.545.065,60
CAMARA MUNICIPAL	3.545.065,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	60.784.972,33
JUDICIARIO	461.148,81
GABINETE	1.131.189,50
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	60.000,00
FINANCAS	3.381.220,20
EDUCACAO	17.536.222,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE	6.677.778,04
PLANEJAMENTO	591.598,96
SERVIÇOS URBANOS	10.074.952,30
MEIO AMBIENTE	461.860,00
SECJUCET - JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	549.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE	1.622.734,20
OBRAS	16.924.512,03



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito  
Praça Cívica, s/nº, Centro. CEP: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



CONTROLE INTERNO	361.509,70
COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL	51.216,40
<b>FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB DE CERES</b>	<b>9.632.000,00</b>
FUNDEB	9.632.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS</b>	<b>55.276.758,35</b>
SAUDE	55.276.758,35
<b>FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS</b>	<b>3.360.263,02</b>
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.360.263,02
<b>F.M.D. CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>	<b>34.551,50</b>
ACOES DO F.M.D. CRIANCAS E ADOLESCENTES	34.551,50
<b>FEMBOM - CERES</b>	<b>223.000,00</b>
FEMBOM - CERES	223.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>2.017.389,20</b>
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.017.389,20
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>134.874.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>VALOR</b>
<b>INST.PREV.E ASSIST.SERV. CERES - IPASCR</b>	<b>7.111.000,00</b>
PREVCERES	7.111.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>7.111.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>141.985.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**EDMARIO DE CASTRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal